

RESOLUÇÃO SME Nº 13/2014

Disciplina o Concurso de Remoção por classificação e permuta dos Professores do quadro do Magistério Público de Assis, e dá outras providências.

A Secretária Municipal da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos, 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 33 da Lei Complementar nº 06 de 25 de abril de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade do processo de realocação de Professores no âmbito das Escolas Municipais de Assis;

RESOLVE:

DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Art. 1º - A inscrição para o Concurso de Remoção será constituída das seguintes fases:

- a) 25 e 26 de novembro de 2014 - Preenchimento pelo candidato do Requerimento de inscrição com a indicação de três opções de interesse do candidato no endereço eletrônico remocaosme@assis.sp.gov.br;
- b) O professor não poderá se remover para Unidade Escolar para qual não tenha feito opção;

Art. 2º - Poderão participar do Concurso de Remoção de que trata a presente Resolução, os Professores titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis e Professores Conveniados da Rede Estadual.

Art. 3º - Poderão inscrever-se no concurso de Remoção os profissionais titulares de cargo da Rede Municipal de Ensino de Assis e os titulares conveniados.

Parágrafo Único: Professores Readaptados não poderão participar do Concurso de Remoção.

Art. 4º - Para fins de inscrição, os Professores de Desenvolvimento Infantil, PEB I, PEB II, deverão apresentar uma cópia do Anexo II emitida e devidamente assinado pelo Diretor da Unidade onde o funcionário tem sua Sede, com a pontuação utilizada no processo de atribuição de aulas do dia 20 de novembro de 2014, de acordo com a Portaria Nº 12/2014.

Parágrafo Único: Para concorrer a Remoção em nível de SME, a pontuação referente ao Tempo de Unidade Escolar deverá ser excluída no anexo do professor.

Art. 5º - As vagas para o Concurso de Remoção compreenderão as iniciais e as potenciais, referentes às classes/aulas de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental, Educação Especial, aulas de Inglês e Educação Física, sendo que:

- a) Vagas iniciais são as classes/aulas livres (até 31/10/2014)
- b) Vagas Potenciais são as pertencentes aos candidatos inscritos no Concurso de Remoção.

Parágrafo Único: No Concurso de Remoção serão oferecidas classes/aulas livres.

Art. 6º - A classificação final obedecerá à pontuação constante no Anexo II entregue pelo professor no período estabelecido, divulgada e publicada no dia 27/11/2014 às 10h no Site da Secretaria Municipal da Educação. Para desempate serão utilizados os critérios de:

- Maior idade
- Maior número de filhos

Parágrafo Único: Os professores serão classificados de acordo com a modalidade e em uma lista única em nível de SME.

Art. 7º - Os candidatos poderão interpor Recurso no prazo de até 01 (um) dia, contado a partir do dia da divulgação dos resultados, disposto em duas vias no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º - Não se reconhecerá o pedido de revisão desprovido de fundamentação.

§ 2º - Somente será apreciado o recurso interposto no prazo previsto com indicação: nome do candidato, número de inscrição, a fundamentação e devidamente assinado.

DA REMOÇÃO:

Art. 8º - A sessão de escolha pública será no dia 28/11/2014, às 17h45, na SME.

- a) Fase I - Nesta fase serão oferecidas todas as vagas iniciais, conforme elencadas no ANEXO I da presente Resolução.
- b) Fase II – Serão oferecidas todas as vagas que surgidas no decorrer do processo, tão logo termine a Fase I.

Parágrafo Único: O professor atendido em qualquer uma das fases na sua primeira opção não participará das fases seguintes.

Art. 9º - A ausência do candidato ou do seu procurador implicará a sua exclusão do processo de remoção.

Art. 10 – O professor removido deverá se apresentar em sua nova sede no primeiro dia útil após a remoção, a fim de dar ciência ao Diretor e informá-lo que entrará em efetivo exercício a partir de 02/02/2015.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 11 – Caberá ao docente:

- a) Manifestar interesse em participar do processo de remoção. Comparecer ou nomear procurador para a sessão de remoção/atribuição.

Art. 12 – Caberá ao Diretor da Unidade Escolar divulgar a presente Resolução;

Art. 13 - Caberá à Comissão de Atribuição acompanhar e orientar todo o processo de classificação e remoção.

Art. 14 – Caberá á Secretaria Municipal da Educação:

- a) Divulgar nas Unidades Escolares Municipais todo o processo de remoção;
- b) Julgar os recursos;
- c) Organizar e presidir a sessão de remoção.

Art. 15 – O processo de classificação e remoção obedecerá ao cronograma constante no da presente Resolução.

Art. 16- Os casos excepcionais ou omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão designada para coordenar e executar o processo de Atribuição de Classes / Aulas da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2015.

Art. 17 – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis, 13 de novembro de 2014.

Maria Amélia Artigas dos Santos
Secretária Municipal da Educação